

| | | |
|-----|----------|------------------------------------|
| 472 | 13.692-1 | GIVALDO BENEDITO DA SILVA |
| 473 | 13.117-2 | CARLOS ALFREDO DE MORAIS |
| 474 | 06.152-2 | GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS |
| 475 | 26.119-0 | FRANCISCO SOARES DA SILVA |
| 476 | 45.545-8 | WANDERLEY FAGUNDES DE BRITO |
| 477 | 26.165-3 | ANTÔNIO LINDOLFO DA SILVA |
| 478 | 26.237-4 | FRANCISCO MIRANDA TÔRRES |
| 479 | 26.238-2 | FLÁVIO HENRIQUE VITAL DA COSTA |
| 480 | 45.130-4 | LUIZ SÉRGIO DA SILVA |
| 481 | 06.859-4 | GENIVAL JANUÁRIO DA SILVA |
| 482 | 26.272-2 | ROBERTO HENRIQUE FABRÍCIO BUNES |
| 483 | 26.153-0 | JOSÉ FELIPE DANTAS SANTIAGO |
| 484 | 44.985-7 | JONATHAN FLAVIO HONORATO DE FRANÇA |
| 485 | 44.820-6 | ALUÍZIO MOURA DA SILVA |
| 486 | 44.542-8 | COSME ANTÔNIO DE MACEDO |
| 487 | 44.544-4 | EDSON DE MEDEIROS DANTAS |
| 488 | 44.545-2 | ELESBÃO SILVESTRE TORRES |
| 489 | 26.212-9 | JOSÉ EVANDRO DOS SANTOS |
| 490 | 44.537-1 | JOBSON MACIEL DA SILVA |
| 491 | 26.232-3 | JOSÉ ADAILTON DA SILVA |
| 492 | 45.196-7 | LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA |
| 493 | 45.201-7 | MÁRCIO ANDERSON DE MEDEIROS NUNES |
| 494 | 44.543-6 | RICHARDSON DO NASCIMENTO CUNHA |
| 495 | 45.267-0 | WHAGNER BARBOSA HOFFMANN |
| 496 | 61.078-0 | PAULO HENRIQUE COSTA |
| 497 | 05.972-2 | SEVERINO DO RAMO TARGINO DA SILVA |
| 498 | 07.498-5 | MARCOS ANTÔNIO DE MOURA |
| 499 | 26.146-7 | JOSÉ MARQUES DA SILVA |
| 500 | 45.131-2 | ADEILTON ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| 501 | 07.379-2 | JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO |
| 502 | 14.208-5 | GILBERTO CARLOS GOMES DA SILVA |
| 503 | 26.194-7 | EDSON BERNARDO DA COSTA |
| 504 | 26.589-6 | JOSÉ VANDERLI DE PAULA ARAÚJO |
| 505 | 13.774-0 | ROGÉRIO XAVIER GOMES |
| 506 | 11.935-1 | FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA FRANÇA |
| 507 | 60.238-8 | NÉLIO MEDEIROS OLIVEIRA |
| 508 | 13.777-4 | RONALDO FREIRE DE LIMA |
| 509 | 26.196-3 | ALDEIR AVELINO DA SILVA |
| 510 | 26.113-1 | EXPEDITO TIBÚRCIO DA SILVA |
| 511 | 46.414-7 | DANIEL NERI DA SILVA |
| 512 | 45.129-1 | LORENA BASTOS MONTENEGRO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 024536/2019-41

PREGÃO PRESENCIAL: 24.104/2019 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de carro de som, de porte médio, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e a gravação de áudios para divulgação de ações institucionais sem locutor.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Presencial nº 24.104/2019 – SEMAD, adjudicando os itens 1 e 2 em favor da empresa: R P DAMASIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.860.005/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 49.099,20 (Quarenta e nove mil noventa e nove reais e vinte centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 08 de outubro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, vem tornar público o ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 24.074/2019 – SEMAD – PROCESSO: 08963/2019-81 - SAD-LAF-DLS-SGTIC/SMS, cujo objeto é a Aquisição de servidores de rede, nos termos e condições constante no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, que estava marcada para o dia:

11.10.2019, às 09h00min (Horário de Brasília/DF), pelo motivo de fatos supervenientes. Na oportunidade, a Pregoeira informa aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na data e horário abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.094/2019.

Edital disponível a partir de: 09/10/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 09/10/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 23.10.2019 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Natal/RN, 08 de outubro de 2019.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.115/2019 – SEMAD – PROCESSO: 008882/2019-81 - SMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tais como: balança antropométrica e pediátrica (digital) e antropométrica e pediátrica (mecânica), entre outras (pesar alimentos), conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Edital disponível a partir de: 10/10/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 24/10/2019 – Hora: 10:00 horas. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista aos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 08 de outubro de 2019.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento - Pregoeira SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018.

PROCESSO: 025131/2019-20 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.- EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 13 de janeiro de 2020, e dos serviços por 90 (noventa) dias, com início em 15 de setembro de 2019 e término em 13 de dezembro de 2019, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/SEMOV/PMN, o qual tem como objeto os serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Maria Vera Lúcia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, previstos no Processo Administrativo nº 039581/2017-38.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8666/93.

Natal, 13 de setembro de 2019.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO: 023204/2017-87 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 407.966.58/0001-76

ENDEREÇO: Rua Atoine de Saint Exupéry, Pitimbu, Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada, visando a locação de 08 (oito) veículos tipo DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR), visando atender às necessidades desta Secretaria.

VIGÊNCIA: 2 de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Natal, 1º de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Sérgio Bezerra da Silva – Pela Contratada

PROCESSO Nº 021176/2014-11

INTERESSADO: MOTORIESEL – ANDRÉ NAVARRO MESQUITA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM. Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que a despesa objeto desse processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva que compõe a frota oficial desta Secretaria, com o fito de prevenir e corrigir problemas, como avarias, desgastes e quebras apresentado nos veículos, a exemplo de troca de peças e acessórios originais.